



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.682.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 536/99, DE 23/09/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Cria empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana e adota outras providências.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana os seguintes empregos de provimento efetivo:

Quantidade	Denominação	Referência
06	Médico Plantonista	13
01	Engenheiro Civil	15
10	Auxiliar de Enfermagem	06

**Artigo 2º** - O exercício da função de médico plantonista será por um regime de 96 horas mensais, de acordo com escala elaborada pelo Chefe do Setor de Saúde, com remuneração de R\$11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) por hora trabalhada.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de um mil, novecentos e noventa e nove.

  
NEWTON RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal